

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA	
		AEDA- 044/REITORIA/ 2009	21/07/09	1	2

Cria o Laboratório de Tecnologia da Informação – LTI do Instituto Politécnico do Rio de Janeiro – IPRJ.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar o Laboratório de Tecnologia da Informação – LTI com os seguintes objetivos:

- Ser um laboratório de treinamento em Tecnologia da Informação (LTI), para alunos de graduação e pós-graduação;
- Desenvolver projetos na área de Tecnologia da Informação (TI), em parceria com os Laboratórios e Grupos de Pesquisas do IPRJ e demais órgãos da UERJ;
- Desenvolver projetos de Iniciação Científica (IC), e extensão em parceria com professores do IPRJ;
- Ser uma opção de estágio interno para os alunos de graduação oferecidos no IPRJ;
- Atender à demanda, em especial da região Centro-Norte Fluminense e seus Arranjos Produtivos Locais, por produtos e serviços de tecnologia da informação.

Art. 2º - O Laboratório de Tecnologia da Informação é um laboratório do Departamento de Modelagem Computacional (DMC), da Unidade Acadêmica Instituto Politécnico do Rio de Janeiro.

Art. 3º – O LTI é gerido por um coordenador e tem um quadro de pesquisadores associados, dentre os professores do quadro do IPRJ, que coordenem projeto consonante aos objetivos do LTI.

Art. 4º – Compete ao coordenador, ouvidos os pesquisadores associados:

- a) definir, planejar e coordenar as ações do LTI;
- b) supervisionar as atividades do LTI;
- c) aprovar os projetos a serem executados;
- d) propor ao Departamento de Modelagem Computacional um regimento interno e normas complementares disciplinando os procedimentos relativos à execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA	
		AEDA- 044/REITORIA/ 2009	21/07/09	1	2

Art. 5º - O Coordenador do LTI é escolhido entre e pelos pesquisadores associados ao LTI pertencentes ao Departamento de Modelagem Computacional (DMC), segundo o regimento interno do LTI, por um período de dois anos, renováveis, aprovado pela Plenária do DMC, homologado pelo Conselho Departamental do IPRJ e nomeado, em portaria, pela Direção do Instituto Politécnico.

Parágrafo único – O primeiro coordenador do LTI é escolhido entre os docentes do DMC por um período de dois anos, em reunião ordinária do DMC, homologado pelo Conselho Departamental e nomeado, em portaria, pela Direção do Instituto Politécnico.

Art. 6º - As regras de associação ao quadro de pesquisadores associados do LTI são definidas pelo regimento interno.

Art. 7º - As atividades do LTI são organizadas através de projetos cadastrados em que constam coordenador responsável, objetivos, cronograma, recursos materiais e humanos necessários e sua origem.

Art. 8º - O LTI conta com o apoio do Instituto Politécnico, do Centro de Tecnologia e Ciências (CTC), do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ), do Núcleo Superior de Estudos Governamentais (NUSEG), da Diretoria de Informática (DINFO) e demais instâncias da UERJ que se façam necessárias.

Art. 9º - Cabe ao CEPUERJ, e outros Órgãos ou Fundações aprovadas pela Universidade, a responsabilidade pela implantação dos contratos de prestação de serviços, incluindo faturamento e recebimento, bem como a execução do plano de aplicação dos recursos obtidos com a prestação de serviços ou doações, destinando 10% do saldo existente para o Instituto Politécnico e o restante para investimento e desenvolvimento do Laboratório, de acordo com a programação de atividades apresentadas pela coordenação.

Art. 10 - Este Ato Executivo de decisão Administrativo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 21 de julho de 2009.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
Reitor

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA	
		AEDA- 044/REITORIA/ 2009	21/07/09	1	2

--